LEI MUNICIPAL Nº 1.978, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Concede Revisão Geral da Remuneração dos servidores municipais, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores municipais do quadro geral e do quadro do magistério, ativos, inativos, pensionistas, inclusive conselheiros tutelares, a contar de 01 de abril de 2008, no índice de 10,00% (dez por cento), sendo 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) correspondentes à variação da inflação medida pelo IPCA no período de abril/2007 a fevereiro/2008, e 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a título de reajuste salarial.

Art. 2º Com a revisão e reajuste, autorizados pelo Art. 1º desta Lei, o Piso Referencial de que dispõe o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, e alterações posteriores passa a ser, a partir de 01 de abril do corrente ano, de **R$ 169,34** (cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de abril de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração